



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

# Lei Orçamentária n. 12

De 03 de NOVENBRO de 1988

Orça a receita e fixa a despesa  
do Município de BARRA DOS COQUEIROS  
para o exercício de 1989

Administração de AURELIANO RODRIGUES

Plano orçamentário segundo a Lei Federal  
4.320 de 17-03-964 e Decreto-Lei Federal  
Nº 1.875 de 15-07-81

de 03 de novembro de 1982

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de BARRA DOS COQUEIROS para o exercício financeiro de 1983.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Barra dos Coqueiros, para o exercício financeiro de 1983, o qual estima a RECEITA de Cr\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A realização da RECEITA será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Transferências de acordo com a legislação em vigor, segundo as especificações e compreendendo o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u> . . . . .		Cr\$ 37.000.000,00
Receitas Tributárias . . . . .	Cr\$	300.000,00
Receitas Patrimoniais . . . . .	"	100.000,00
Receitas de Serviços . . . . .	"	1.000.000,00
Transferências Correntes . . . . .	"	35.000.000,00
Outras Receitas Correntes . . . . .	"	100.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> . . . . .		Cr\$ 14.000.000,00
Alienação de Bens Móv. e Imóveis . Cr\$		100.000,00
Transferências de Capital . . . . .	"	13.900.000,00
T O T A L G E R A L . . . . .		Cr\$ 51.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA do Município de BARRA DOS COQUEIROS será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos anexos distribuídos;

DESPESAS DE CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes .....	R\$ 37.000.000,00
Despesas de Capital .....	" 14.000.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 51.000.000,00</b>

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no Art. 3º desta Lei far-se-á em estrita observância com a programação estabelecidas para Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexo componentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da DESPESA fixada nesta Lei, desde que respeitado o disposto no Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA.

Art. 7º - Durante a execução Orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a realizar, junto ao Banco Oficial de Crédito, operações por antecipação da RECEITA até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzetiros).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 03 de novembro de 1982

*A. Rodrigues*  
AURELIANO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

*A. Rodrigues*  
GISELDA M. DE JESUS RODRIGUES  
Secretária

*J. Santos*  
JADSON FABIO SANTOS  
Contabilista CRC - 1143/SE